



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/16

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0133-95, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Agostinho Leitão, 348, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-090, inscrita no CNPJ nº 04.482.256/0001-33, telefone (84) 3206-2219, representada pela Sra. **Cynthia Barreto Fernandes Dias**, CPF nº 011.203.784-43, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

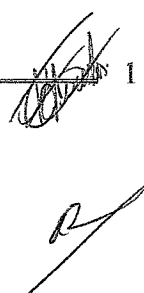
Fica estabelecido o valor total estimado de **R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de **R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais)**, serão custeadas no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021 238701 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.**
0001 – Rio Grande do Norte.

1



ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÃE: 106998/2016-1
PROCESSO: 00610096.000315/2018-01
PÁGINA:

- Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.
- Fonte: 0.1.62 – Recursos do SUS – Alta e Média Complexidade.

Sendo o estimado de **R\$ 4.726,50 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)** para atender ao período de **16/11/2018 até 31/12/2018** e o valor de **R\$ 33.085,50 (trinta e três mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** para atender ao período de **01/01/2019 até 15/11/2019**.

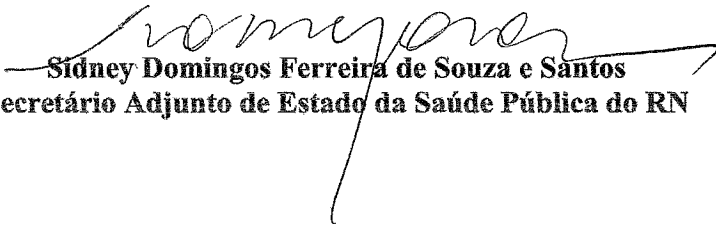
2018 - R\$ 4.726,50 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.
2019 - R\$ 33.085,50 (trinta e três mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 339039.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

Este aditivo tem validade e vigência a partir de **16/11/2018 até 15/11/2019**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

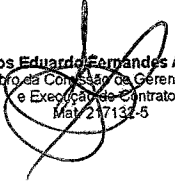
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 23 de Outubro de 2018.


Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde Pública do RN


Cynthia Barreto Fernandes Dias
 Pela Contratada

Testemunhas:

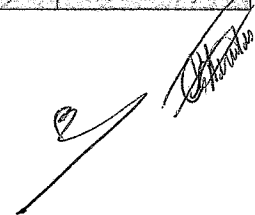

Carlos Eduardo Fernandes Antunes
 Membro da Comissão de Gerenciamento
 e Execução de Contratos
 Matr. 217132-5

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 27/10/18
PÁGINA: 14

ÓRGÃO: SESAP-COAD
PROC. MÃE: 106998/2016-1
PROCESSO: 00610096.000315/2018-01
PÁGINA:

ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/16

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 btus - Faixa de classificação "A"	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
Ar condicionado tipo SPLIT 24.000 btus - Faixa de classificação "B"	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00	R\$ 10.620,00
Ar condicionado tipo SPLIT 36.000 btus - Faixa de classificação "B"	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00	R\$ 12.912,00
	12		R\$ 3.151,00	R\$ 37.812,00



Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contratado em 19,3732 % (dezenove vírgula trinta e sete trinta e dois por cento), por acordo entre as partes.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 8.490,00, equivalentes a 02 (duas) parcelas semestrais no valor de R\$ 4.245,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 8.490,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 01.12.2018 até 30.11.2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e Marcelo Robson da Silva Nunes Pela Contratada.

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Dispensa - processo nº 117481/2017-9
Objeto: Aquisição de 01 (UM) FOGÃO ELÉTRICO, VITROCERÂMICO, para atender as necessidades da CENTRAL DE TRANSPLANTES DO RN/SESAP/RN.
Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 1.990,00 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Beneficiário: EMPORIO COMERCIO EIRELI
Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº. 00610169.000011/2018-35
O processo abaixo relacionado, deste Hospital, teve declarado sua inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 inciso I da Lei federal 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Papel Formulário e Caneta para Aparelho de ECG da Marca DIXTAL.
Valor Total: R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais)
Interessado: Promédica Com. e Assist. Médica Ltda.
A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o processo nº. 00610169.000011/2018-35 reconhece a inexigibilidade de licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: Promédica Com. e Assist. Médica Ltda, detentora exclusiva na venda do objeto supracitado, conforme documentos anexo nos autos, com fundamento no art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Mossoró/RN, 19 de outubro de 2018
Denise Maria Aragão Melo
Diretora Geral

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610021.000543/2018-47
Objeto: Inscrição da servidora Edileuza Bezerra de Almeida, a fim de participar do: "15º Congresso Brasileiro de Hansenologia", a ser realizado na cidade de PALMAS/TO, o evento será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2018.
Fundamento: inciso II do artigo 25 c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R\$ 1.030,00 (Hum Mil e Trinta Reais).
Beneficiário: SOCIEDADE BRASILEIRA DE HANSENOLOGIA.
Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
Secretário Adjunto

SESAP - Coordenadoria Administrativa
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610158.000084/2018-56
Objeto: Inscrição da servidora Gercimácia Dantas Bezerra, matricula-198.263-0, para participar do "1º CURSO PRÁTICO DE MANIPULAÇÃO DE CATETERES VENOSOS CENTRAIS E HIPODERMÓCLISE", o evento será realizado no período de 25 a 27 de OUTUBRO de 2018, em NATAL/RN.
Fundamento: inciso II do artigo 25 c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).
Beneficiário: LIGA NORTE RIOGRANDEENSE CONTRA O CâNCER.
Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
Secretário Adjunto

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/16.
Processo mãe: 106998/2016-1.
Processo: 00610096.000315/2018-01.
Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: Fica estabelecido o valor total estimado de R\$ 37.812,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 3.151,00.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 37.812,00, serão custeadas no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.
Sendo o estimado de R\$ 4.726,50 para atender ao período de 16/11/2018 até 31/12/2018 e o valor de R\$ 33.085,50 para atender ao período de 01/01/2019 até 15/11/2019.
Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 16/11/2018 até 15/11/2019, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e Cynthia Barreto Fernandes Dias Pela Contratada.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018
Considerando a necessidade da aquisição dos vales transporte, devidamente comprovada nos autos do Processo SEI Nº 01010010.002035/2018-91, como também, informações da Unidade de Finanças e Planejamento-UFP atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Doc. SEI Nº 0744578), bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria, pela possibilidade da contratação (Doc. SEI Nº 0714862), declaro inexigível de licitação, nos termos do artigo 25. "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual e artigo 60, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Natal - SETURN, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natal/RN, 18 de outubro de 2018.
Maíquel Anderson Cavalcante Mendes
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maia, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3º Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15º Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14º Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9º Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12º Procurador de Justiça. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16º Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10º Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17º Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13º Procurador de Justiça. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11º Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6º Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maia - 7º Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8º Procuradora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1907/2018-PGJ/RN
A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 19 e 22, XVI, "b" da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e considerando a necessidade de novas diligências para apuração da Sindicância objeto do processo 47050/2018-PGJ/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a REINSTITUIÇÃO da Sindicância para apurar os fatos relacionados ao processo nº 47050/2018-PGJ/RN, cujo objeto trata da apuração de responsabilidade administrativa por possível infração disciplinar praticada por servidor.
Art. 2º A Comissão de Sindicância composta pelos servidores RENATA VIRGÍNIA SOUZA DOS SANTOS BORGES, Técnica do MPE, Matrícula nº 199.414-0, na condição de presidente, ORQUIMARY JUSSARA RAFAEL TEIXEIRA, Técnica do MPE atualmente exercendo as funções de Assessor Jurídico Ministerial, Matrícula nº 199.390-9, e FABIANA DE MACEDO FERREIRA FONSECA, Técnica do MPE atualmente exercendo as funções de Assessor Jurídico Ministerial, Matrícula nº 170.972-0, será responsável pelo cumprimento ao disposto no artigo anterior.
Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o prazo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal, 25 de outubro de 2018.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESOLUÇÃO Nº 142/2018 - PGJ/RN

Altera a Resolução nº 078/2017 - PGJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e no art. 22, incisos IV e V, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução nº 078/2017-PGJ/RN, publicada no DOE nº 13.889, de 18 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O membro ou servidor do Ministério Público que possua direito a férias vencidas e não gozadas, ou licença-prêmio já deferida, poderá requerer a conversão em pecúnia de até 3 (três) meses por exercício financeiro, desde que a impossibilidade do gozo resulte de necessidade do serviço." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o §3º do art. 1º e o art. 4º da Resolução nº 078/2017-PGJ/RN, publicada no DOE nº 13.889, de 18 de março de 2017.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de outubro de 2018.
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1913/2018 - PGJ/RN*
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as seguintes atribuições, até ulterior deliberação:
I - o 4º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuação, por distribuição, perante a 15ª Vara Criminal da Comarca de Natal no tocante às cartas precatórias em matéria criminal;
II - o 7º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuação, por distribuição, em matéria de Direito de Família, perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal;
III - o 11º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuação, por distribuição, em matéria de Direito de Família, perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal;
IV - o 14º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuação, em matéria cível, no âmbito judicial e extrajudicial, no controle dos atos da Administração Pública relativos a concursos públicos;
V - o 23º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuação, judicialmente, por distribuição, perante a 25ª Vara Cível da Comarca de Natal e também, por distribuição, perante as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Natal em matéria de Direito das Sucessões;